



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008 DE 23/01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI** domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 2471, Bairro Agronomia, Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.344.174/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Edson Becker Dutra, portador do CPF nº 178.610.390-72 e RG 1010846671, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº008/2020, homologado em 23/01/2020, mediante sujeição mútua e que se regerá pelo Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE (SHOW/BAILE) COM O CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE ABRIL DE 2020, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o Show Artístico Dançante (Baile) com duração de no mínimo duas horas sem intervalos, com início previsto para às 20h00min e término às 22h00min, a realizar-se no Centro de Atividades Sócio Educativas de Serra Alta.

2.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

2.3. Não serão tolerados atrasos e nem permitido playback quando da apresentação sob pena de aplicação de multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

2.4 A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REPERTÓRIO

3.1. O repertório musical a ser apresentado no dia 25/04/2020 será para show/baile tradicional gaúcho a ser escolhido a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento necessário para a realização do Show/Baile equipamentos de iluminação, sonorização e palco, proporcionando condições fundamentais para a apresentação do show artístico dançante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas com transporte, hospedagem e toda a alimentação dos integrantes do Conjunto Musical OS SERRANOS correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1 O CONTRATANTE compromete-se:

6.1.1 Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local do show sem prévio e expresso consentimento da CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, revolução, guerra ou interesse público devidamente justificado;

6.1.2 Oferecer condições fundamentais para a realização do show, como: policiamento, segurança, licenças, suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos da CONTRATADA;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

6.2 A CONTRATADA compromete-se:

6.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do show/baile, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

6.2.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Conjunto Musical OS SERRANOS, no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam os artistas de comparecerem, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização da apresentação.

6.2.3 A CONTRATADA se responsabiliza por iniciar o show/baile no horário estipulado, responsabilizando-se pela execução de todo o show através do CONJUNTO MUSICAL “OS SERRANOS”, sem autorização para participação de outros artistas.

6.2.4 A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos administrativos e operacionais do transporte dos artistas e sua equipe, bem como transporte rodoviário ou aéreo dos artistas, transporte da equipe e banda, transporte do cenário, estadia, refeições, abastecimento de camarim, e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

6.2.5 A CONTRATADA deve responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

6.2.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

6.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6.2.10 À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica em favor do Município de Serra Alta, em até 10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

dias após a apresentação do show artístico dançante, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.

7.2 Da quantia estabelecida no item 7.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.

7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. **Projeto Atividade: 2.301 – Festividades do Município – Despesa 12/ 33.90.00 DR 0001.**

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **05/05/2020**.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, incidindo ao culpado pagar multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato;

9.3 Caso ocorra algum impedimento à realização do show/baile, ligado a caso fortuito ou força maior, ou em virtude de decisões judiciais, as partes deverão pactuar outra data, sem acréscimo de valor ao presente contrato ou de comum acordo resolver o presente instrumento, caso não seja possível a realização do evento, fica resolvido a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CNPJ: Nº 80.622.319/0001-98

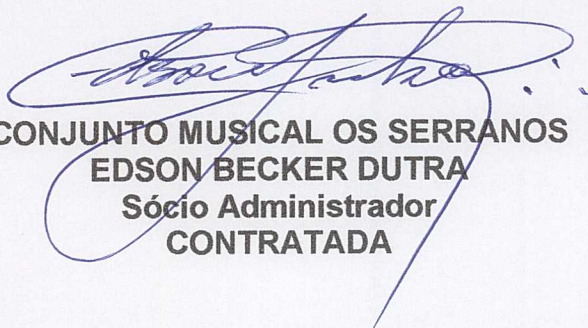
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

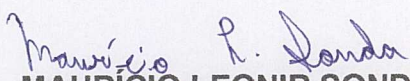
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2020.



DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS
EDSON BECKER DUTRA
Sócio Administrador
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:


EDERSON CERZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças